

Projeto de Lei nº 4368, de 2012

Dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal; sobre a Carreira do Magistério Superior, de que trata a Lei no 7.596, de 10 de abril de 1987; sobre o Plano de Carreira e Cargos de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e sobre o Plano de Carreiras de Magistério do Ensino Básico Federal, de que trata a Lei no 11.784, de 22 de setembro de 2008; sobre a contratação de professores substitutos, visitantes e estrangeiros; de que trata a Lei no 8.745 de 9 de dezembro de 1993; sobre a remuneração das Carreiras e Planos Especiais do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, de que trata a Lei no 11.357, de 19 de outubro de 2006; altera remuneração do Plano de Cargos Técnico-Administrativos em Educação; e dá outras providências.

EMENDA Nº

Dá-se nova redação aos artigos 22 e 23:

Art. 22. No regime de dedicação exclusiva poderá também ser admitida a percepção de Retribuição por Projetos Institucionais de Pesquisa e Extensão, com recursos próprios, observadas as disposições desta Lei. (NR)

§ 1º Consideram-se projetos institucionais de pesquisa e extensão com recursos próprios as atividades de pesquisa ou extensão universitária, relacionadas a um plano de trabalho definido, limitadas no tempo, obrigatoriamente formalizadas com a aprovação dos órgãos colegiados da instituição competente para a organização acadêmica nessas áreas, custeadas com recursos distintos dos repasses orçamentários regulares do Poder Público às IFE, diretamente arrecadados em razão dos projetos.

§ 2º A retribuição prevista neste artigo abrange também os cursos de extensão, incluídos os de especialização, se assim forem considerados pelo órgão colegiado competente da IFE, observados os limites desta Lei.

§ 3º É vedada a realização de consultoria, assessoria, oferta de cursos ou projetos remunerados de caráter individual pelo Professor em regime de dedicação exclusiva.

Art. 23. O Professor poderá solicitar a alteração de seu regime de trabalho, mediante proposta que será submetida a sua unidade de lotação. (NR).

Sala das Sessões , de setembro de 2012.

Deputado Paulo Teixeira
PT-SP